



## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONTRATAÇÃO DE LINK DEDICADO À INTERNET COM PROTOCOLO BGP E REDUNDÂNCIA (FIBRA ÓPTICA E RÁDIO)

|                         |                                                                                                                                         |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| OBJETO CONTRATADO:      | <input type="checkbox"/> MATERIAL <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇO COMUM <input type="checkbox"/> OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA |
| INSTRUMENTO CONTRATUAL: | <input type="checkbox"/> SF/EMPENHO <input checked="" type="checkbox"/> CONTRATO <input type="checkbox"/> ATA DE REGISTRO DE PREÇO      |
| PROCEDIMENTO ADOTADO:   | <input checked="" type="checkbox"/> PREGÃO <input type="checkbox"/> DISPENSA <input type="checkbox"/> _____                             |
| FORMA DE JULGAMENTO:    | MENOR PREÇO POR ITEM                                                                                                                    |

#### 1. OBJETO

Contratação de **empresa especializada em Tecnologia da Informação para prestação de serviço de acesso dedicado à Internet, com banda garantida e simétrica de 2.000 Mbps (2 Gbps)** para atendimento da **Sede da Prefeitura Municipal**, contemplando obrigatoriamente:

| ITEM | QTD | UN. | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                      | VALOR MENSAL ESTIMADO | VALOR ANUAL ESTIMADO |
|------|-----|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------|
| 01   | 01  | SV  | Prestação de serviço de acesso dedicado à Internet, com banda garantida e simétrica de 2.000 Mbps (2Gbps) para atendimento da Sede da Prefeitura Municipal de Varginha | R\$ 14.122,97         | R\$ 169.475,68       |

- 1.1** Os itens objeto deste termo de referência são caracterizados como comuns, cuja descrição da solução como um todo restou demonstrada para a presente necessidade.
- 1.2** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 11.597/23.
- 1.3** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados após a assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos arts 106 e 107 da mesma lei.



#### 1.4 REQUISITOS MÍNIMOS

- a) Link dedicado principal: fornecimento de circuito de acesso à Internet em fibra óptica, com largura de banda de **2 Gbps (dois gigabits por segundo) simétricos**, garantindo taxas **equivalentes de download e upload**, com capacidade dedicada e sem compartilhamento.
- b) **Redundância em fibra óptica:** disponibilização de **enlace redundante** em infraestrutura óptica independente, obrigatoriamente por rota física distinta da utilizada pelo link principal, com entrada física separada no edifício da Prefeitura, de modo a mitigar riscos decorrentes de falhas em infraestrutura externa.
- c) **Redundância adicional via rádio:** disponibilização de solução complementar de conectividade por enlace de rádio, com capacidade de 700 Mbps (setecentos megabits por segundo), destinada a assegurar a continuidade operacional dos serviços de rede em caso de indisponibilidade total da infraestrutura óptica.
- d) **Fornecimento de equipamentos:** a contratada deverá fornecer, instalar, configurar e manter todos os equipamentos, dispositivos e componentes necessários ao pleno funcionamento da solução de conectividade, incluindo, mas não se limitando à, Roteador de Borda, rádios, antenas, módulos ópticos, cabos, conversores e demais dispositivos de comunicação.
- e) **Implantação da solução:** a contratada será responsável por todas as etapas de implantação, ativação, configuração, realização de testes de funcionamento e entrega da documentação técnica referente à solução implementada.
- f) **Monitoramento contínuo:** a contratada deverá manter monitoramento contínuo e proativo da infraestrutura e dos enlaces contratados, com mecanismos de detecção de falhas, degradação de desempenho e indisponibilidade de serviços.
- g) **Suporte técnico:** disponibilização de suporte técnico especializado em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo atendimento remoto e, quando necessário, atendimento presencial.
- h) **Atendimento especializado:** garantia de atendimento técnico especializado em regime de plantão permanente, para tratamento de incidentes, falhas ou degradações que impactem a disponibilidade ou desempenho dos serviços. Garantia de níveis rigorosos de disponibilidade e desempenho através de Acordo de Nível de Serviço.
- i) **Protocolo de roteamento:** a interconexão entre o roteador de borda da Prefeitura Municipal de Varginha e a infraestrutura da contratada deverá ser realizada por meio do protocolo BGP (Border Gateway Protocol), permitindo a troca dinâmica de rotas entre os sistemas autônomos. A utilização do BGP é necessária para possibilitar a propagação e o anúncio global dos blocos de



endereçamento IPv4 e IPv6 de propriedade da Prefeitura na rede mundial de computadores (Internet), garantindo autonomia no roteamento, maior resiliência da conectividade e independência em relação a provedores específicos.

- j) A contratada deverá permitir a utilização dos **blocos próprios de endereçamento IPv4 e IPv6 da Prefeitura**, realizando o anúncio dos prefixos por meio de BGP, sem a aplicação de NAT ou qualquer tipo de restrição ao roteamento dos blocos de IP pertencentes à Prefeitura Municipal de Varginha.
- k) A contratada deverá oferecer **suporte completo ao protocolo IPv6**, incluindo: Roteamento com IPv6, Sessões BGP com IPv6 e anúncios via BGP dos blocos IPv6 pertencentes à Prefeitura Municipal de Varginha e conectividade com a Internet usando IPv6.

## 2. GARANTIA

O serviço contratado deverá garantir:

- **Alta Disponibilidade;**
- **Estabilidade;**
- **Segurança;**
- **Continuidade operacional da infraestrutura de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Varginha;**

Sendo considerado serviço essencial à administração pública Municipal.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação observará as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como demais legislações aplicáveis à contratação pública e à prestação de serviços de telecomunicações no território nacional.

Também deverão ser observadas:

- Regulamentações da **Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL**
- Normas técnicas de telecomunicações vigentes
- Normas de segurança do trabalho aplicáveis
- Boas práticas de governança e continuidade de serviços de tecnologia da informação

## 4. JUSTIFICATIVA



A Prefeitura Municipal de Varginha, depende diretamente de conectividade estável e permanente para operação de sistemas administrativos, comunicação institucional, serviços digitais ao cidadão, integração com sistemas estaduais e federais, serviços de transparência pública e funcionamento das atividades administrativas.

A interrupção do acesso à Internet compromete diretamente:

- Funcionamento de sistemas administrativos;
- Serviços digitais prestados à população;
- Comunicação institucional;
- Operação de sistemas de gestão pública;
- Integração com sistemas governamentais;

Diante da criticidade do serviço, torna-se necessário adotar solução com **alta disponibilidade e múltiplos níveis de redundância**, de modo a minimizar riscos operacionais decorrentes de rompimentos de cabos, falhas em infraestrutura de telecomunicações, eventos climáticos, acidentes em redes externas ou indisponibilidade de backbone.

Por esse motivo o presente Termo de Referência estabelece obrigatoriamente:

- **Redundância por fibra óptica em rotas físicas distintas;**
- **Redundância adicional por rádio;**
- **Monitoramento permanente;**
- **SLA;**
- **Equipe técnica disponível 24 horas;**
- **Comprovação técnica da infraestrutura utilizada;**
- **Uso do protocolo BGP;**
- **Sessões redundantes de BGP em roteadores distintos;**

## **5. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO**

A solução contratada deverá contemplar obrigatoriamente os seguintes componentes:

### **5.1. Link principal:**

A CONTRATADA deverá fornecer link dedicado de acesso à Internet com as seguintes características mínimas:



- Capacidade mínima de **2.000 Mbps simétricos**;
- Banda garantida;
- Disponibilidade permanente;
- Entrega em interface Ethernet;
- Conexão dedicada;

## **5.2. Redundância em fibra óptica**

A solução deverá possuir **link redundante em fibra óptica**, com capacidade compatível, devendo obrigatoriamente utilizar **rota física distinta da rota principal**, com entrada no prédio por ponto diferente.

A redundância deverá assegurar que falhas externas na infraestrutura óptica não provoquem interrupção total do serviço.

## **5.3. Redundância por rádio**

Além da redundância em fibra óptica, a solução deverá possuir **enlace redundante por rádio com capacidade mínima de 700 Mbps**, destinado a garantir continuidade operacional da Prefeitura mesmo em caso de indisponibilidade simultânea das rotas ópticas.

## **5.4. Continuidade operacional**

A solução deverá possuir mecanismos de **comutação automática entre enlaces**, garantindo a manutenção do serviço em caso de falhas.

## **5.5. Uso do protocolo BGP**

A solução deve fazer uso do protocolo BGP como forma de comunicação entre o roteador de borda da Prefeitura Municipal de Varginha e a contratada, bem como ter mais de uma sessão configurada e ativa garantindo alta disponibilidade de acesso à Internet.

## **5.6. Roteamento em IPv4 e IPv6**

A contratação da solução de conectividade deverá contemplar suporte simultâneo aos protocolos **IPv4 (Internet Protocol version 4) e IPv6 (Internet Protocol version 6)**, em regime dual stack, considerando a necessidade de garantir interoperabilidade plena com a infraestrutura atual da Internet e assegurar a evolução tecnológica da rede institucional da Prefeitura Municipal de Varginha.

Em razão do esgotamento global dos endereços IPv4, a adoção do IPv6 tornou-se uma diretriz internacional para expansão da Internet e modernização das redes de comunicação.



## 6. REQUISITOS DE REDUNDÂNCIA E DIVERSIDADE DE ROTAS

A solução deverá garantir **diversidade física real de rotas**, devendo atender obrigatoriamente aos seguintes requisitos:

- Utilização de **rotas externas de cabos de fibra óptica distintas**

Não será aceita solução que utilize a mesma rota física de cabos de fibra óptica com diferenciação apenas lógica de circuitos.

A Administração poderá solicitar comprovação técnica das rotas de cabos de fibra óptica utilizadas.

## 7. DIRETRIZES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. Início da Execução:** Imediato, logo após a assinatura do instrumento contratual.
- 7.2.** Para a sessão licitatória, poderá ser solicitada a apresentação de prospecto ou catálogo contendo descritivo completo, marca, modelo e características técnicas do produto/serviço ofertado, para análise e aprovação, sob pena de desclassificação do item. Caso o objeto ou serviço entregue seja diferente com o prospecto apresentado / aprovado, poderá ser recusado em sua totalidade, seguindo então, os trâmites normais subsequentes.
- 7.3. Recebimento Provisório:** o objeto ou serviço contratado será recebido provisoriamente no momento da sua entrega ou finalização, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.4.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5. Recebimento Definitivo:** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

## 8. PREPOSTO





- 12.2.** Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **13. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A empresa contratada deverá apresentar **nos documentos de habilitação:**

#### **12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d)** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **12.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Inscrição CNPJ** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) CND Federal** - Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais;
- c) CND Estadual** - Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual;
- d) CND Municipal** - Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- e) Certidão Negativa FGTS** - Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).



- f) **Certidão Negativa Trabalhista** - Prova de Regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa.

### **12.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) **Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial**, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o envio da documentação de habilitação.
- b) Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor.

### **12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) **Outorga de telecomunicações** - Autorização válida da **ANATEL para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM)** ou serviço equivalente permitido pela legislação vigente.
- b) **Responsável técnico** - A empresa deverá possuir **engenheiro responsável técnico devidamente registrado no CREA**, sendo obrigatória a apresentação de:
- Número de registro do profissional no CREA;
  - Vínculo com a empresa;
  - ART correspondente ao serviço contratado;
- c) **Registro da empresa no CREA** - A empresa deverá possuir **registro ou visto no CREA**, compatível com as atividades técnicas executadas.
- d) **Atestado de capacidade técnica, no qual deverá comprovar a execução de serviços que contemplem:**
- Fornecimento de link dedicado à Internet;
  - Infraestrutura com redundância de conectividade;
  - Utilização de enlace de rádio como redundância;
  - Banda garantida;
  - Suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana;
  - Prestação de serviços de conectividade para ambiente corporativo ou institucional;



Os atestados deverão conter:

- Identificação da empresa contratante;
- Descrição do serviço executado;
- Período de execução;
- Assinatura do responsável pela emissão;

A Administração poderá solicitar documentos complementares que comprovem a veracidade das informações apresentadas.

**e) EQUIPE TÉCNICA** - A CONTRATADA deverá apresentar nos documentos de habilitação no mínimo 2 técnico CLT, INTEGRANTE da equipe técnica qualificada para execução e manutenção do serviço, incluindo profissionais habilitados e treinados nas seguintes normas:

- **NR-10 – Segurança em instalações elétricas;**
- **NR-35 – Trabalho em altura;**
- **NR-6 – Equipamentos de proteção individual;**

**A comprovação de vínculo empregatício poderá ocorrer mediante apresentação:**

- a) Ficha registro do funcionário;
- b) Cópia da carteira de trabalho constando o registro;

**A comprovação das NRS poderá ocorrer mediante apresentação:**

- A) de certificados e/ou;
- B) registros de treinamento com documento de NR;

**A empresa deverá possuir equipe técnica capaz de realizar:**

- Instalação de redes ópticas;
- Instalação de enlaces de rádio;
- Manutenção de infraestrutura externa;
- Atendimento técnico emergencial;

## **14. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Para formalização da contratação, a CONTRATADA deverá apresentar no momento da assinatura do instrumento contratual:

### **14.1. Memorial descritivo da solução**

Documento contendo:

- Descrição completa da infraestrutura utilizada;



- Arquitetura da solução;
- Equipamentos empregados;
- Tecnologia utilizada em cada enlace;

#### **14.2. Mapa de rota da fibra óptica**

Deverá ser apresentado **mapa técnico contendo o trajeto aproximado das rotas ópticas utilizadas**, demonstrando a diversidade física entre o enlace principal e o enlace redundante.

#### **14.3. Registro fotográfico da infraestrutura**

Deverão ser apresentados registros fotográficos contendo:

- Caixas de passagem;
- Equipamentos instalados;
- Infraestrutura de rádio utilizada;

#### **14.4. Relação de equipamentos**

Deverá ser apresentada **relação completa dos equipamentos utilizados**, incluindo:

- Modelo;
- Fabricante;
- Capacidade;
- Função no Sistema;

### **15. DO PAGAMENTO**

#### **15.1. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação da competente Nota Fiscal pelo Contratado, devidamente atestada pela Secretaria Demandante e a respectiva fiscalização do Contrato.

**15.1.2.** A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sob pena de serem retidos os pagamentos. Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.

**15.1.3.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição



de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**15.1.4.** Em caso de irregularidade fiscal da contratada por ocasião do pagamento, a Administração notificará a contratada para a regularização da documentação. Não sendo providenciada a regularização da documentação, o Município adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

## **15.2. FORMA DE PAGAMENTO**

**15.2.1.** O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

**15.2.2.** Será considerada data provável do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**15.2.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **16. DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**16.1.** Os preços serão fixos e irredutíveis, no prazo de vigência fixada para esta contratação.

**16.2.** Em caso de prorrogação de eventual contrato celebrado, a contratação poderá ser reajustada aplicando-se o índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE).

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1.** Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada ao Contratante ou ainda a terceiros em decorrência do fornecimento objetivado na presente contratação;

**17.2.** Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado, incluídos aí, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais, seguros, taxas de serviços, manutenção (preventiva e corretiva) e outros; Sendo prestação de serviço o objeto contratado, arcar ainda com todas as despesas de mão de obra, transporte, equipamentos, equipamentos de proteção individual - EPI'S,



ferramentas e outros incidentes sobre a prestação dos serviços.

**17.3.** Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da presente contratação;

**17.4.** Obedecer todas as exigências estabelecidas neste instrumento;

**17.5.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação;

**17.6.** Cumprir todos os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal;

**17.7.** A contratada deverá manter canal de comunicação com a Administração, garantindo agilidade no atendimento de demandas, especialmente em situações emergenciais envolvendo ao cumprimento da contratação;

## **18. DAS OBRIGAÇÕES TÉCNICAS PELA CONTRATADA**

### **18.1. COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA EM POSTES**

Caso a solução utilize rede aérea em postes de concessionária de energia elétrica, a CONTRATADA deverá apresentar:

- **Contrato de compartilhamento de infraestrutura com a concessionária;**
- **Projeto técnico aprovado para ocupação de postes;**
- **Regularidade da ocupação conforme normas aplicáveis;**

Tal comprovação deverá ser apresentada sempre que solicitado pela Administração.

### **18.2. CENTRAL DE ATENDIMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MONITORAMENTO DA REDE**

A CONTRATADA deverá manter estrutura permanente de suporte técnico e atendimento aos usuários, garantindo atendimento contínuo durante toda a vigência contratual.

Deverão ser disponibilizados os seguintes canais de atendimento:

- **Central telefônica gratuita**



A CONTRATADA deverá disponibilizar **número telefônico gratuito no formato 0800**, destinado exclusivamente ao atendimento de chamados técnicos, registro de ocorrências, abertura de incidentes e solicitações relacionadas ao serviço contratado.

O atendimento deverá estar disponível **24 horas por dia, 7 dias por semana**, incluindo feriados.

#### **Atendimento via aplicativo de mensagens**

A CONTRATADA deverá disponibilizar **canal oficial de atendimento por meio do aplicativo WhatsApp**, destinado ao suporte técnico, registro de incidentes e comunicação operacional com a equipe técnica da Prefeitura.

O canal deverá possuir equipe responsável pelo acompanhamento das solicitações e registro formal das ocorrências.

#### **Sistema de abertura e acompanhamento de chamados**

A CONTRATADA deverá possuir sistema de registro e controle de chamados técnicos, garantindo:

- Número de protocolo para cada atendimento;
- Registro do histórico do chamado;
- Classificação do nível de criticidade;
- Controle de tempo de atendimento;
- Rastreabilidade das ações realizadas;

### **18.3. NOC – CENTRO DE OPERAÇÕES DE REDE**

A CONTRATADA deverá possuir **Centro de Operações de Rede (NOC – Network Operations Center)** para monitoramento contínuo da infraestrutura de conectividade.

O NOC deverá operar em regime **24 horas por dia, 7 dias por semana**, realizando:

- Monitoramento permanente dos enlaces;
- Monitoramento de disponibilidade do serviço;
- Monitoramento de desempenho da rede;
- Identificação proativa de falhas;
- Abertura automática de incidentes;
- Atuação preventiva para evitar interrupções;

O centro de operações deverá possuir equipe técnica capacitada para atuação imediata em situações de falha ou degradação do serviço.

### **18.4. MONITORAMENTO DO SERVIÇO**



A CONTRATADA deverá realizar monitoramento permanente da infraestrutura fornecida.

Deverão ser disponibilizados relatórios periódicos contendo:

- Disponibilidade do serviço;
- Ocorrências registradas;
- Tempos de atendimento;
- Tempos de solução;
- Indicadores de desempenho da conexão;

### **18.5. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**

A CONTRATADA deverá garantir os seguintes níveis mínimos de serviço:

#### **Disponibilidade mensal do serviço**

Disponibilidade mínima de **99,95%**

#### **Tempo máximo para reconhecimento de chamado**

Até **15 minutos**

#### **Tempo máximo para início de atendimento**

Até **30 minutos**

### **18.6. TESTES DE CONTINUIDADE E FAILOVER**

Deverão ser realizados **testes periódicos de funcionamento das redundâncias**, garantindo que a comutação entre enlaces ocorra corretamente.

A Administração poderá solicitar testes de **failover** a qualquer momento. E o Teste deverá ser sempre finalizado com Emissão de **Certificado de Rede Estruturada**, contendo a comprovação que o cabeamento e a infraestrutura de rede atendem a padrões internacionais de qualidade e desempenho como (TIA/EIA, ISSO/IEC ou ABNT).

### **18.7. RELATÓRIOS OPERACIONAIS**

A CONTRATADA deverá fornecer relatórios mensais contendo:

- Disponibilidade do serviço;
- Histórico de incidentes;
- Ações corretivas executadas;



- Indicadores de desempenho;

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**19.1.** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente instrumento;

**19.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, sem que isso configure, em qualquer aspecto, transferência de responsabilidade da Contratada ao Contratante pela correta execução do fornecimento do objeto contratado;

**19.3.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**19.4.** Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;

## **20. DA GESTÃO CONTRATUAL**

**20.1.** A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**20.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

**20.3.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**20.4.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**20.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



## **21. DA FISCALIZAÇÃO**

**21.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação, que poderá solicitar informações técnicas, relatórios, documentos e evidências da infraestrutura utilizada.

**21.2.** A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**21.3.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do instrumento contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**21.4.** Durante a execução do objeto, na fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**21.5.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**21.6.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**21.7.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**21.8.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**21.9.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua



competência.

**21.10.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**21.11.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialiar ao Ministério do Trabalho.

## **22. SANÇÕES**

**22.1.** O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência poderá resultar na aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato administrativo correspondente.

**22.2.** Diante da ocorrência de alguma infração praticada pela licitante e contratada, poderão ser aplicáveis as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Varginha, pelo prazo de até 03 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

**22.3.** As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**22.4.** A penalidade de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses, de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

I – descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na prestação dos serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

II – inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.



**22.5.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

I – multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III – multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios;
- f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- i) outras situações de natureza correlatas.



IV – multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;
- p) outras situações de natureza correlata.

V – multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade



contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso.

**22.6.** Nos termos do art. 8º, § 5º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023, a aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.

**22.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar, de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:

I – der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – der causa à inexecução total do contrato;

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII – outras situações de natureza correlatas.

**22.8.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada àquele que:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



V – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

VI – outras situações de natureza correlata.

**22.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

**22.10.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

## **23. DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**23.1.** O contrato poderá ser extinto unilateralmente pela Administração por inadimplemento ou interesse público, conforme os Artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021. A extinção unilateral permite à Administração a retenção de pagamentos para cobrir prejuízos e a assunção imediata do objeto contratado.

Varginha, 26 de maio de 2026.

**O presente Termo de Referência foi realizado pelo(s) servidor(es) abaixo identificados:**



Documento assinado digitalmente  
**JULIO CESAR FAIS**  
Data: 08/06/2026 09:54:57-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlio César Fais  
Matrícula Nº 231000  
**Equipe de Planejamento**

Renan Henrique da Silva Santos  
Matrícula Nº 240099  
**Gestor de Contratos**



Documento assinado digitalmente  
**RENAN HENRIQUE DA SILVA SANTOS**  
Data: 08/06/2026 10:08:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Antônio Carlos Destefani  
Matrícula Nº 329844  
**Fiscal de Contratos**



Documento assinado digitalmente  
**ANTONIO CARLOS DESTEFANI**  
Data: 08/06/2026 11:06:02-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**O Secretário Municipal abaixo identificado aprova o presente Termo de Referência:**

Luciano Cambraia Ferroni

Matrícula Nº 337171

**Secretário Municipal**

Luciano

Cambraia Ferroni

Assinado de forma digital por

Luciano Cambraia Ferroni

Dados: 2026.06.09 16:32:14

-03'00'

**Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação**